



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 660 de 25 de março de 2003.

Autoriza abertura de crédito especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, vinculado as suas diversas unidades orçamentárias, no valor de R\$ 18.132,24 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), para inclusão de novo código de despesa em programa de trabalho já existente no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito especial, com a criação de conta específica (categoria econômica = 4490.51, vinculado a fonte de recursos 12), no valor de R\$ 18.132,24 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), e por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com o objetivo precípuo de atendimento a inclusão de novo código de despesa não contemplado no orçamento em vigor, conforme abaixo relacionado:

Unid.Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód.Econ.	Recurso	Valor
1601	175120151.017	4490.51	12	18.132,24

Art. 2º - Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, conforme abaixo relacionado:

Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód.Econ.	Recurso	Valor
1901	185410301.047	4490.52	12	17.000,00
1901	185420291.054	4490.52	05	1.132,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Chaves, nº 39 - Centro Sumidouro/RJ - Tel.: (0xx22) 2531-1128/1489
Telefax: (0xx22) 2531-1486 Caixa Postal 099006 CEP.: 28.637-000 e-mail:
secadm@brasilvision.com.br